

Portaria nº 152/2023 – GP/FUNCARTE de 18 de abril de 2023.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 08/2023 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS/TRIOS E BANDAS DE FORRÓ – 2023/2024, referente ao Processo Administrativo Eletrônico Nº 20230421033, constante na Portaria nº 147/2023 - GP/FUNCARTE de 14 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde lê-se:

2.1 A presente Seleção Pública tem por objeto o credenciamento de Artistas, Grupos/Trios e Bandas de Forró, com vistas à participação em ações da Secult/Funcarte, com vigência até o dia 31 dezembro de 2024, conforme as especificações e condições constantes nesta Seleção.

Leia-se:

2.1 A presente Seleção Pública tem por objeto o credenciamento de Artistas, Grupos/Trios e Bandas de Forró do município do Natal, com vistas à participação em ações da Secult/Funcarte, com vigência até o dia 31 dezembro de 2024, conforme as especificações e condições constantes nesta Seleção.

Art. 2º - Alterar o cronograma de execução da referida Seleção Pública, que passa a vigorar com a seguinte redação:

PUBLICAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA	17 de abril de 2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	17 de abril a 01 de maio de 2023
ANÁLISE DOCUMENTAL / ARTÍSTICA	19 de abril a 04 de maio de 2023
DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS	05 de maio de 2023
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	05 e 06 de maio de 2023
ANÁLISE DE RECURSOS	08 e 09 de maio de 2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	10 de maio de 2023

Art. 3º Alterar a redação da alínea c) do item 6.1

Onde lê-se:

c) Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, emitido nos últimos 3 meses). **Caso o comprovante não seja no nome do proponente, é de suma importância, anexar contrato de locação do imóvel, certidão de casamento, declaração dos pais ou outro comprovante que ateste a residência no referido imóvel.**

Leia-se:

c) Comprovante de endereço na cidade de Natal atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, emitido nos últimos 3 meses). **Caso o comprovante não seja no nome do proponente, é de suma importância, anexar contrato de locação do imóvel, certidão de casamento, declaração dos pais ou outro comprovante que ateste a residência no referido imóvel.**

Art. 4º Alterar a redação da alínea e) do item 6.2

Onde lê-se:

e) Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, emitido nos últimos 3 meses). **Caso o comprovante não seja no nome do proponente, é de suma importância, anexar contrato de locação do imóvel, certidão de casamento, declaração dos pais ou outro comprovante que ateste a residência no referido imóvel.**

Leia-se:

e) Comprovante de endereço na cidade de Natal atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, emitido nos últimos 3 meses). **Caso o comprovante não seja no nome do proponente, é de suma importância, anexar contrato de locação do imóvel, certidão de casamento, declaração dos pais ou outro comprovante que ateste a residência no referido imóvel.**

Art. 5º - Excluir a exigência da Declaração de Adimplência ou Declaração de não Haver Prestado Serviços ao Município com necessidades de prestação de contas (Anexo II) constante na alínea e) do item 10.5.1 e alínea h) do item 10.5.2 desta Seleção Pública.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 18 de abril de 2023

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes